

# Diario da Assembléa

## DO ESTADO DE SERGIPE

ANNO III — Aracaju, Sexta-feira, 8 de Outubro de 1937 — NUM. 29

### ASSEMBLÉA LEGISLATIVA

#### Ordem do dia da sessão de 8 de Outubro de 1937

Votação em 2ª discussão do Projecto de decreto legislativo n. 2 (aprova as contas do Governador do Estado relativas ao exercício financeiro de 1936) em virtude de urgência;

Votação, por escrutínio secreto (§ 1º do art. 98 do

Vêto ao art. 60 da Lei n. 67 de 1936;

Votação do requerimento n. 5;

Votação do Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, ao pedido de auxilio da "União Operaria dos Catholicos de Arcaia";

Votação do requerimento n. 6;

Votação do requerimento n. 9;

Apoiamento do requerimento n. 8.

(\*) Acta da 25ª sessão ordinaria da 3ª reunião legislativa da 1ª legislatura da Assembléa Legislativa do Estado de Sergipe, Aracaju, 5 de Outubro de 1937.

Presidente — *Carvalho Barroso*.

Secretarios — *Luiz Garcia e Julio Barretto*.

A hora regimental, presentes os deputados Carvalho Barroso, Luiz Garcia, Julio Barretto, Aldebrando Franco, Edgard Ferreira, Manoel Rollemberg, Rodrigues Doria, Orlando Ribeiro, Gentil Tavares, Carvalho Netto, Nyceu Dantas, Esperidião Noronha, Manoel Nabuco, José Sebrão, Adroaldo Campos, Octavio Aragão, Arnaldo Garcez, Alfredo Leite, José Ribeiro, Luiz Simões, Nelson Garcez, Lacerda Filho e José Novaes (23) e ausentes os deputados Edgard Britto, Pedro Amado, Leite Netto, Manoel Nobre, Carlos Correia, Theophilo Barretto, Pedro Diniz, Miguel Barbosa, Quintina Diniz, Othoniel Doria e Moacyr Sobral (11), havendo numero legal o presidente declarou aberta a sessão, convidando os deputados Luiz Garcia e Julio Barretto, para occupar os logares de 1º e 2º secretarios, em virtude da ausencia dos effectivos.

Lida e approvada a acta da sessão anterior.

#### EXPEDIENTE

Não houve sobre a Mesa nenhum papel para ser lido na hora do expediente.

Com a palavra o deputado Luiz Simões, protesta contra os ataques que o "Correio de Aracaju", tem escripto contra a sua pessoa. O deputado Luiz Garcia, refere-se ao discurso do deputado Luiz Simões e faz algumas referencias ainda sobre o parecer apresentado ao projecto de decreto legislativo n. 2. Comparece o deputado Edgard Britto, assumindo o lugar de 1º secretario. O deputado Rodrigues Doria, falla tambem sobre o projecto de decreto legislativo n. 2. Comparece o deputado Pedro Amado. Exgotada a hora do expediente passa-se á

#### ORDEM DO DIA

O presidente annuncia a votação em 2ª discussão do projecto de decreto legislativo n. 2, mandando o 1º secretario fazer a chamada dos srs. deputados. Feita esta, constata-se a ausencia dos deputados Edgard Ferreira, Lacerda Filho, Rodrigues Doria, Gentil Tavares, Luiz Garcia, Nyceu Dantas, Manoel Nabuco, Octavio Aragão, Nelson Garcez e Carvalho Netto. O presidente diz que responderam a chamada somente 15 srs. deputados, pelo que não havia numero para votações. O deputado Alfredo Leite, pede a palavra para uma explicação pessoal. Comparecem os deputados Edgard Ferreira, Lacerda Filho, Rodrigues Doria, Manoel Nobre, Gentil Tavares, Luiz Garcia, Nyceu Dantas, Manoel Nabuco, Octavio Aragão, Nelson Garcez e Carvalho Netto. O sr. Gentil Tavares, ao ser annunciado o proseguimento da *Ordem do dia*, depois da mesma haver sido encerrada e de já haver até fallado, em explicação pessoal o deputado Alfredo Leite, formulou uma questão de ordem no sentido de saber se, em face do que expressamente dis-

(\*) Reproduzida por ter sido publicada com incorrecções.

põe o art. 143 do Regimento da Casa, poderiam revestir cunho de legalidade quaesquer deliberações então tomadas. O sr. presidente disse que, uma vez constava da "ordem do dia" somente materia para votação, esta se não realizará por falta de numero legal. Em consequencia, ficara encerrada a "ordem do dia", embora se não houvesse esgotado o prazo de duração da sessão, tanto que, em "explicação pessoal" fallou o deputado Alfredo Leite, que só poderia fazer o "ao fim da ordem do dia", ou seja: depois que não houvesse mais materia a ella destinada, quer para discussão, quer para votação. Destarte, não poderia a Assembléa deliberar legalmente, constatada, que fosse, a existencia de numero regimental, por se não tratar, no caso, da hypothese prevista nos §§ 4º e 5º do art. 56 do Regimento. Falla em explicação pessoal o deputado Rodrigues Doria. Não tendo quem quizesse fazer mais uso da palavra, o presidente designou para a ordem do dia da sessão seguinte:

Votação em 2ª discussão do Projecto de decreto legislativo n. 2 (aprova as contas do Governador do Estado relativas ao exercício financeiro de 1936) em virtude de urgência;

Votação, por escrutínio secreto (§ 1º do art. 98 do

Vêto ao art. 60 da Lei n. 67 de 1936 ;

Votação do requerimento n. 5 ;

Votação do Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, ao pedido de auxilio da "União Operaria dos Catholicos de Arcaia" ;

Votação do requerimento n. 6 ;

Votação do requerimento n. 9 ;

Apoiamento do requerimento n. 8, levantando em seguida a sessão.

Sala das Sessões da Assembléa Legislativa do Estado de Sergipe, Aracaju, 6 de Outubro de 1937.

aa) *M. de Carvalho Barroso*, presidente.

*Edgard Britto*, 1º secretario.

*Moacyr Sobral Barretto*, 2º secretario.

Está conforme.

Secretaria da Assembléa Legislativa do Estado de Sergipe, Aracaju, 6 de Outubro de 1937.

a) *Nelson Tavares da Motta*,  
director da Secretaria.

Acta de 26ª sessão ordinaria da 3ª reunião legislativa da 1ª legislatura da Assembléa Legislativa do Estado de Sergipe, Aracaju, 6 de Outubro de 1937.

Presidente — *Carvalho Barroso*

Secretarios — *Edgard Britto e Moacyr Sobral*

A hora regimental, presentes os deputados, Carvalho Barroso, Edgard Britto, Moacyr Sobral, Aldebrando Franco, Edgard Ferreira, Manoel Rollemberg, Pedro Amado, Rodrigues Doria, Orlando Ribeiro, Gentil Tavares, Luiz Garcia, Carvalho Netto, Nyceu Dantas, Esperidião Noronha, Manoel Nabuco, José Sebrão, Pedro Diniz, Adroaldo Campos, Octavio Aragão, Arnaldo Garcez, Quintina Diniz, Othoniel Doria, Alfredo Leite, José Ribeiro, Luiz Simões, Julio Barretto e José Novaes (27), e ausentes os deputados Leite Netto, Manoel Nobre, Carlos Corrêa, Theophilo Barretto, Miguel Barbosa, Nelson Garcez e Lacerda Filho (7), havendo numero legal, o presidente declarou aberta a sessão. Lida e approvada a acta da sessão anterior.

#### EXPEDIENTE

Na hora destinada ao expediente, foi lido um officio da Córte de Appellação do Estado, remetendo a esta Assembléa a proposta do orçamento daquella Córte. Fallam os deputados Manoel Rollemberg e Adroaldo Campos, sobre a proposta de orçamento para o exercício de 1938. Quando occupou a tribuna o deputado Adroaldo Campos, o deputado Gentil Tavares requereu que o mesmo pudesse fallar sentado, submettido a votos, este requerimento, foi approved. Não havendo mais nenhum orador para fallar na hora do expediente, passou-se á

## ORDEM DO DIA

O presidente annuncia a votação em 2ª discussão do projecto de decreto legislativo n. 2, mandando o sr. 1º secretario proceder a chamada dos srs. deputados.

Esta accusa somente a presença de 17 srs. deputados, em virtude de se terem retirado do recinto, os deputados Gentil Tavares, Rodrigues Doria, Carvalho Netto, Pedro Diniz, Luiz Garcia, Quintina Diniz, Octavio Aragão, Othoniel Doria, Nyceu Dantas e Manoel Nabuco.

O presidente disse que, sendo a primeira materia da ordem do dia, votação do projecto de decreto legislativo n. 2, em virtude de urgencia, suspendia, por 20 minutos, a sessão, *ex-vi* do disposto no art. 50, que estabelece: "Existindo materia urgente para deliberação e não havendo numero para a votação, o presidente suspenderá a sessão por tempo prefixado".

Decorrido o tempo prefixado para suspensão da sessão, isto é, 20 minutos, o presidente reabre a sessão, mandando que o 1º secretario fizesse a chamada dos srs. deputados. Responderam esta, 17 deputados, declarando o sr. presidente, não haver numero para votações.

E como nenhum deputado quizesse fazer uso da palavra, o presidente levantou a sessão, dando para a ordem do dia da sessão seguinte:

Votação em 2ª discussão do Projecto de decreto legislativo n. 2 (aprova as contas do Governador do Estado, relativas ao exercicio financeiro de 1936) em virtude de urgencia;

Votação, por escrutinio secreto (§ 1º do art. 98 de:

Veto ao art. 60 da Lei n. 67 de 1936;

Votação do requerimento n. 5;

Votação do Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, ao pedido de auxilio da "União Operaria dos Catholicos de Areia";

Votação do requerimento n. 6;

Votação do requerimento n. 9;

Apoiamento do requerimento n. 8.

Sala das Sessões da Assembléa Legislativa do Estado de Sergipe, em Aracaju, 7 de Outubro de 1937.

aa) *M. Carvalho Barroso*, presidente.

*Padre Edgard Britto* — 1º secretario.

*Moacyr Sobral Barretto* — 2º secretario.

Secretaria da Assembléa Legislativa do Estado de Sergipe, Aracaju, 7 de Outubro de 1937.

Está conforme.

a) *Nelson Tavares da Motta*,  
director da Secretaria.

## Boletim do dia 7

Presidente — *Carvalho Barroso*.

Secretarios — *Edgard Britto* e *Moacyr Sobral*.

A hora regimental, presentes os deputados, Carvalho Barroso, Edgard Britto, Aldebrando Franco, Edgard Ferreira, Moacyr Sobral, Manoel Rollemberg, Rodrigues Doria, Orlando Ribeiro, Gentil Tavares, Luiz Garcia, Carvalho Netto, Nyceu Dantas, Espiridião Noronha, Carlos Corrêa, Manoel Nabuco, José Sobrão, Adroaldo Campos, Octavio Aragão, Arnaldo Garcez, Othoniel Doria, Alfredo Leite, José Ribeiro, Luiz Simões, Julio Barretto e José Novaes (25), e ausentes os deputados Pedro Amado, Leite Netto, Manoel Nobre, Theophilo Barretto, Pedro Diniz, Miguel Barbosa, Quintina Diniz, Nelson Garcez e Lacerda Filho (9), havendo numero legal o presidente declarou aberta a sessão. Lida e approvada a acta da sessão anterior.

## EXPEDIENTE

Na hora destinada ao expediente, foram lidos os seguintes papeis: parecer da Comissão de Constituição e Justiça, ao projecto n. 6, de um projecto do deputado Alfredo Leite, autorizando o Poder Executivo a rever as aposentadorias de funcionarios publicos e um officio do juiz de direito da 4ª vara desta capital, solicitando uma relação dos funcionarios da Secretaria desta Assembléa, com os seus respectivos vencimentos. O deputado Luiz Garcia, com a palavra, levantou a seguinte questão de ordem: Indagando se o presidente já havia encaminhado os requerimentos de informações, approvados por esta Assembléa na sessão de 21 de Setembro p. passado. Sobre esta questão de ordem, fallaram os deputados Carvalho Netto

e Gentil Tavares. O presidente respondeu que resolveria opportunamente esta questão de ordem. Findo o expediente, passou-se á

## ORDEM DO DIA

O presidente annuncia a votação do projecto de decreto legislativo n. 2, mandando o sr. 1º secretario, proceder a chamada dos srs. deputados. Esta accusa somente, a presença de 16 srs. deputados, não havendo numero para votação em vista de se terem retirado do recinto, os deputados, Rodrigues Doria, Gentil Tavares, Luiz Garcia, Carvalho Netto, Nyceu Dantas, Carlos Corrêa, Manoel Nabuco, Octavio Aragão e Othoniel Doria. O presidente disse que, sendo a primeira materia da ordem do dia, votação do projecto de decreto legislativo n. 2, em virtude de ausencia, suspendia por 20 minutos a sessão, *ex-vi* do disposto no art. 50 do Regimento Interno. Exgotado o tempo prefixado para a suspensão da sessão, isto é, 20 minutos, o presidente, reabre a sessão, mandando que o sr. 1º secretario, fizesse a chamada dos srs. deputados. Responderam esta, 16 srs. deputados, declarando o sr. presidente não haver numero para votação. E como nenhum deputado quizesse usar da palavra, o presidente levantou a sessão, dando para ordem do dia da sessão seguinte:

Votação, em 2ª discussão, do Projecto de decreto legislativo n. 2 (aprova as contas do Governador do Estado, relativas ao exercicio financeiro de 1936), em virtude de urgencia;

Votação, por escrutinio secreto (§ 1º do art. 98 do:

Veto ao art. 60 da lei n. 67 de 1936;

Votação do requerimento n. 5;

Votação do Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, ao pedido de auxilio da "União Operaria dos Catholicos de Areia";

Votação do requerimento n. 6;

Votação do requerimento n. 9;

Apoiamento do requerimento n. 8.

## PROJECTO N. 12

*Autoriza o Poder Executivo a rever as aposentadorias de funcionarios publicos*

Art. 1º. Os funcionarios publicos aposentados e que tenham prestado serviços ao Poder Publico e cujo tempo de serviço não foi contado para a aposentadoria por ser o serviço publico sem remuneração, fica com o direito de requerer ao Poder Executivo a revisão da aposentadoria afim de ser contado o referido tempo de serviço.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Sessões da Assembléa Legislativa do Estado de Sergipe, Aracaju, 5 de Outubro de 1937.

a) *Alfredo Rollemberg Leite*.

## Justificação

A Constituição do Estado diz no art. 133 que: "Para os effeitos da aposentadoria, contar-se-á o tempo de serviço municipal; o que for prestado a União dentro do Estado, bem como o de função publica estadual embora não remunerada". Verifica-se que com o advento da Constituição Estadual em vigor o tempo de serviço do funcionario publico não remunerado será contado para effeito de aposentadoria. Na Constituição anterior á actual não havia este dispositivo. E' um direito novo. Por ser um direito novo nada impede que se dê esse direito aos funcionarios publicos já aposentados.

*Parecer da Comissão de Constituição e Justiça ao Projecto n. 6*

Cumprindo á Comissão de Justiça dizer do aspecto constitucional da proposição, não me parece que possa ser regeitada, por isso, a proposição em exame. Contendo, porém, materia que tange com as attribuições de outras Comissões, quanto á utilidade do serviço, á percepção das taxas, á maneira de preenchimento dos cargos creados, reservo as observações que tenho a fazer após a manifestação dessas Comissões.

Aracaju, 29 de Setembro de 1937.

aa) *Manoel Rollemberg* — P.

*Antonio Manoel de Carvalho Netto*.

*Luiz Garcia*.

*Alfredo Rollemberg Leite*.

*Adroaldo Campos*.

Presidencia da Corte de Appellação do Estado de Sergipe, Aracaju, 6 de Outubro de 1937, N. 214. Exmos. srs. deputados à Assembléa Legislativa: — De accordo com o deliberado por esta Corte de Appellação, na sua sessão de hontem, venho submeter ao Poder Legislativo do Estado a proposta do orçamento que a Corte já enviou ao sr. secretario da Justiça e Negocios do Interior, á solicitação deste, mas que não consta na proposta de orçamento remettida á Assembléa pelo sr. Governador do Estado, nem de outra qualquer remessa complementar.

Faço juntar a este o "Diario da Justiça", em que foi transcripta a proposta a que me refiro, com a exposição de motivos justificativos da sua necessidade e mais o trecho da acta da sessão da Corte em que deliberado foi o assumpto nelle tratado.

Além do que nesses documentos está pedido e exposto, não posso deixar de consignar que a Corte sente necessidade de mobiliario, estantes, gabinete para o seu presidente e outros objectos de serviço, de modo a ter uma installação mais condigna para a sua sede. Ella não é uma simples repartição publica. E' a sede de um Poder do Estado e assim precisa de ser tratada.

De tudo isso já dei participação ao sr. secretario da Justiça, tendo o governo attendido com o fornecimento de alguns objectos e a realização de serviços que estão sendo feitos na casa.

Para vos dar uma idéa, srs. deputados, do estado de penuria em que se encontra a casa do vosso mais elevado orgão judiciario do Estado é bastante que vos exprima que os seus juizes compram do seu bolso o pequeno café que consomem no descanso das sessões prolongadas; que não têm pastas nas suas mesas, em que guardarem as suas notas e papeis; servem-se de uma velha mesa coberta de um pano usado e aproveitado pelo avesso; não têm com que substituir as molduras arruinadas da galeria de retratos dos seus presidentes, nem cestas de papeis junto ás mesas de trabalho e mais outras coisas de primeira necessidade que faltam. E tudo isso porque não ha verba ou credito declarado.

A sua situação é de uma inferioridade lastimavel e deve ser levada ao conhecimento dos legisladores sergipanos.

Trata-se de um Poder do Estado que tem o mesmo direito de representação dos outros Poderes.

Não é tanto o que se possa gastar com elle, tendo-se em vista o que se dispõe com uma infinidade de applicações, muitas vezes em dissipações de que se ignora a utilidade publica.

Só com a justiça é que se têm regateado despesas.

Não é possível que ella continue a ser tão mal servida, quando o seu papel avulta no Estado como a tutela mais segura de todos os direitos soffredores.

Os legisladores do povo sergipano, collocando a justiça acima de todas as outras razões, fortalecendo-a, prestigiando-a, assistindo-a, darão, com esse gesto, uma nota assignalavel da sua independencia e do seu alto espirito civilizado, pois os parlamentos mais adiantados do mundo propõem, discutem e votam as medidas e providencias com a justiça, sem restricções de economia, porque encarnam nos seus juizes e na sua justiça o grande e serio Poder do Estado, que só preenche bem a sua finalidade garantido, servido, acatado. E' o que me cumpre expôr aos dignos representantes á Assembléa Legislativa do nosso Estado, de quem a Corte de Appellação espera a declaração do credito sufficiente ao provimento das suas necessidades, não só as mencionadas nos documentos juntos, o que já foram pedidas ao sr. secretario da Justiça, assim como as referentes ao que venho de dizer.

Apresento a vv. excias. os meus protestos do maior apreço.

—(a) Gervasio de Carvalho Prata, presidente da Corte de Appellação do Estado.

Ao sr. secretario da Justiça e Negocios do Interior do Estado: — Attendendo á solicitação contida no officio de v. excia., de 31 de Agosto findo, sobre as propostas de orçamento que haja de fazer esta Corte, para o exercicio de 1938, cumpre-me responder que, levada a solicitação ao conhecimento deste corpo judiciario, teve elle de examinar e discutir o assumpto, na sessão de 14 deste mês, deliberando afinal converter em proposta as medidas de que passo a tratar e são as seguintes:

Expediente para sellos, telegrammas e material de serviço — 3:000\$000.

Acquisição de livros e repositórios de jurisprudencia para a bibliotheca — 6:000\$000.

Vencimentos dos funcionarios da Secretaria e Cartorio na forma da tabella seguinte:

	Ordenado	Gratificação	Total
Secretario. . . . .	7:200\$000	3:600\$000	10:800\$000
Sub-secretario. . . . .	6:400\$000	3:200\$000	9:600\$000
Official-archivista. . . . .	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000
Amanuenses (2). . . . .	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000
Dactylographo. . . . .	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000

Porteiro. . . . .	2:800\$000	1:400\$000	4:200\$000
Continuo. . . . .	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000
Servente. . . . .	2:000\$000	1:000\$000	3:000\$000
Escrivão. . . . .	4:666\$666	2:333\$333	7:000\$000
Official de Justiça. . . . .	2:800\$000	1:400\$000	4:200\$000
Servente encarregado do assento. . . . .	—	1:200\$000	1:200\$000

Exposição de motivos:

Expediente para sellos, telegrammas e material de serviço. E' de 1:000\$000 a actual (Tabella n. 4 da lei orçamentaria). A insignificancia desta quantia dispensa commentarios. Com livros, papeis, material de serviço, sellos de correspondencia e outros destinos está visto precisar-se de verba propriamente dita. Esta não pode ser inferior a 3:000\$000.

Considere-se que a mesma verba é de 5:000\$000, para o Expediente do Governador. (Tabella n. 1.)

8:000\$000, para a Secretaria, Geral do Estado (Idem n. 3).

2:000\$000, para a Assembléa Legislativa, que só funciona 3 meses (Idem n. 2).

2:740\$000, para o Entrepasto Official do Algodão (Idem n. 7).

5:500\$000, para a Directoria de Segurança Publica e repartições annexas (Idem n. 8).

3:600\$000, para a Policia Militar (Tabella n. 10).

4:400\$000, para o Atheneu "Pedro II" (Idem n. 12).

1:980\$000, para a Bibliotheca Publica (Idem n. 17).

3:000\$000, para a Imprensa Official (Idem n. 18).

4:000\$000, para o Departamento de Saude Publica (Idem n. 19).

1:500\$000, para o Instituto "Parreiras Horta" (Idem n. 20).

5:000\$000, para a Directoria de Obras Publicas (Idem n. 23).

18:619\$000, para os Serviços de Agua e Esgoto. (Idem n. 24).

1:600\$000, para a Junta Commercial (Idem n. 25).

Este confronto é de uma eloquencia irrecusavel.

Acquisição de livros e repositórios de jurisprudencia para a bibliotheca

Esta verba não existe, porque não houve, ainda, Bibliotheca na Corte.

Mas a sua criação se impõe, necessariamente.

Resalta aos olhos menos instruidos que um collegio judiciario da importancia do que se trata, composto de profissionaes obrigados por destino ao devotamento da intelligencia e da cultura, tenha necessidade de livros para estudo e consultas. A só bibliotheca de cada juiz não é sufficiente para preencher esta lacuna, tendo-se em conta que o magistrado não ganha para acquisição de uma livraria compativel com a sua profissão e os livros de direito custam preço elevado. A justiça não é das carreiras que se satisfazem com alguns compendios, mas é avida de conhecimento, abrange o grande saber e este só se obtem com o livro. A cultura é uma das garantias da justiça. Como se chegaria a ella sem os elementos imprescindiveis que só os textos conferem?

Quanto mais consultar, confrontar e pesquisar, tanto mais provavel será o acerto das decisões.

Por outro lado, precisa de ter-se á mão o autor ou a jurisprudencia citada, lér nelles a materia trazida a debate.

Não seria preferivel que isso fosse feito, com os materiaes proprios da casa judiciaria. E como se comprehende uma instituição desse mister, destituída daquillo que a integra, como o seu alimento, o seu lar, a sua luz, a sua vida?

Visita-se uma academia, um instituto ou uma associação e para logo se depara, como das preocupações mais cuidadas, a sua bibliotheca. Possuem-na até as organizações de finalidade pratica, como os serpentarios, os leprosarios, os laboratorios de analyses, etc. Encontra-se sempre o cunho de espiritualidade, que os livros traduzem como ninguém.

Nos regimentos dos tribunaes do paiz, a começar pela Corte Suprema ás Cortes de Appellação dos Estados, ainda dos Estados modestos, consigna-se em todos elles uma bibliotheca, como parte constituinte do Palacio da Justiça, zelada, amparada, melhorada, progressivamente, por dotações do poder publico, e de particulares.

O Estado que para isso contribue descansa na certeza de applicar em utilidade publica essa parte de suas rendas. E quando se pensa que tantas despesas se consomem, ás vezes, em inutilidades que nem deixam vestigios, em dissipações facéis da riqueza publica, quando se pensa em tudo isso não ha como ceder ao remorso de nada ou pouco ter feito por quem merece.

Ora, a Corte de Appellação não tem bibliotheca, sim possui volumes desencontrados de revistas velhas, colleções falhas de antigas leis da monarchia, alguns poucos exemplares de obras classicas de direito. E' tudo. Ainda mesmo assim, não lhe faltou o bom desejo de converter esses exquisitos especimens em ordenação de bibliotheca, expondo-os como tal, em praticas de antiquados mo-

veis existentes na casa da justiça. Ahi estão elles, á vista geral, denunciando nada existir, esperando que no seu logar surja a bibliotheca de verdade, a bibliotheca util, a bibliotheca a ser formada.

Esta só se faz com os livros escolhidos de direito, com os commentadores de codigos e de leis, com os repositórios de jurisprudencia, com a litteratura juridica na sua extensão.

Só por meio de crédito votado se conseguirá isto.

E para que não peze de vez sobre o Estado a consecução deste fim, poderá elle ser alcançado, de anno a anno, mediante dotações orçamentarias, a começar de agora.

Não deve ser inferior a 6:000\$000 a primeira dotação. Pois tudo está a fazer o primeiro jacto neste sentido não poderá ter significação apreciavel se não for na medida solicitada.

#### *Vencimentos dos funcionarios :*

Não vencem os funcionarios da Secretaria e do Cartorio estípendio equivalentes á decencia da casa e á carestia de vida, nem mesmo dos serviços que prestam.

E' exacto que tiveram augmentados os seus vencimentos pela lei n. 52 de 9—Dez.—1936, que dispoz para todos os funcionarios publicos titulados.

Mas o accrescimo trazido por essa lei foi insignificante para elles, forçados a uma apresentação mais condigna.

Nessas condições, seria de justiça uma tabella consentanea, como a que acima está proposta.

Já em officio de 10 de Agosto findo, mostrei detalhadamente ao Governo o estado lastimavel em que se acham as installações desta Corte, relacionando o de que ella carece, para que tenha ao menos um aspecto de Poder Publico do Estado.

Não se trata de uma simples repartição, mas da séde do mais elevado orgão do Poder Judiciario em Sergipe. Procurei demonstrar como estava abaixo do modesto a aposentadoria da Corte de Appellação.

E o Governo, tomando em consideração as minhas razões respondeu desde logo, a ellas, mandando até aqui o dr. director de Obras Publicas, que tudo viu e annotou, para satisfazer ao reclamado, sendo que, a este respeito, já foram dadas as primeiras providencias.

Tenho, portanto, motivos de convencer-me que dentro em breve a Corte offerecerá impressão mais lisonjeira, com a substituição da sua antiquada e arruinada mobilia, gabinete para o presidente, me-

sas, estantes, tapetes, ventiladores, cadeiras, novas installações sanitarias, lavatórios, rasgamento da parede do salão das sessões e outros melhoramentos complementares, conforme de tudo necessita o edificio do Palacio da Justiça.

Como se sabe, o predio é inadapto ao seu actual destino. Foi o aproveitamento de uma construção para Grupo Escolar. Como porém, não deve ser facil ao Estado, no presenté momento, substitui-lo por outro condigno, especialmente construido, á maneira do que têm feito outros Estados da federação, levantando verdadeiros palacios para a Justiça, não ha senão nos conformarmos com o existente, desde quando se o torne habitavel á justiça.

Acompanhando a esté, remetto a v. excia., por esta copia, um trecho da acta da sessão da Corte de Appellação, de onde constá a deliberação tomada pela Corte de referencia ao assumpto por ella tratado.

Apresento a v. excia. os meus protestos de estima e consideração.

#### *Copia*

Acta da 33ª sessão da Corte de Appellação do Estado, em 14 de Setembro de 1937.

Presidencia do senhor desembargador Gervasio Prata.

Deliberações: — "O senhor presidente apresentou em mesa o projecto de Regimento da Corte, organizado pela commissão respectiva, ficando deliberado que seria submettido a discussão e approvação, por partes, nas seguintes sessões da Corte até ser apurada a redacção final para ser publicada e posto em execução. O senhor presidente ainda deu conhecimento á Corte de que foram cumpridos os mandados de segurança dos reclamantes Sebastião de Aguiar Machado e Amynthas Diniz de Aguiar Dantas, faltando ser cumprido em parte, o do senhor desembargador Loureiro Tavares, conforme os officios trocados entre o presidente e o Governador do Estado.

Foi ainda submettida pelo senhor presidente a proposta orçamentaria da Corte para o exercicio de 1938, conforme solicitação do senhor secretario da Justiça, tendo sido approvada com a exposição de motivos que a acompanha, additada da proposta apresentada pelo senhor desembargador E. Oliveira Ribeiro para que fosse elevada a seis contos de reis a verba de representação do presidente".

Confere. — Secretaria da Corte de Appellação, 6 de Outubro de 1937. — O secretario, Antonio Gervasio de Sá Barretto.